



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 323/2021**

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 323/2021, parte integrante do Processo Licitatório nº. 129/2021 - Carta Convite nº. 005/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e a empresa **MORAIS CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto Municipal nº. 024/2017, de 15 de março de 2017, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, pelo Secretário Sr. Nivaldo Selmo Diniz Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 483.821.676-91, já anteriormente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MORAIS CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI**, com sede na Rua Alexandre Lacerda, nº. 450, Bairro Lavrado, em Pitangui, Estado de Minas Gerais, CEP 35.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.465.363/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Paulo de Assis Moraes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 567.629.506-63, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**1.1** - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de vigência do contrato em epígrafe, bem como o reajuste do preço contratado através do Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA), no percentual de 5,19%.

**1.2** - O mencionado contrato tem como objeto a prestação de serviços contábeis, compreendendo assessoramento técnico para realização das rotinas operacionais necessárias ao perfeito atendimento e acompanhamento das execuções orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Poder Executivo, administração direta e das prestações de contas periódicas aos diversos órgãos de controle das esferas municipal, estadual e federal, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, instruções normativas do TCE/MG e as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NCASP).

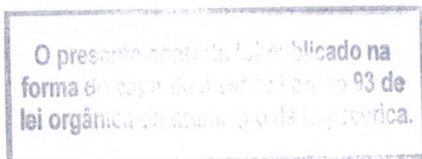
**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência**

**2.1** - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 25 de novembro de 2023 encerrando-se em 25 de novembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor**

**3.1** - Pelo reajuste acima mencionado o valor a ser pago mensalmente pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, passará de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para R\$ 7.362,97 (sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).

**3.2** - O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 88.355,64 (oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).





**CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária**

**4.1** - As despesas decorrentes deste aditivo correrão no exercício de 2023 pela dotação orçamentária abaixo indicada e no exercício subsequente pela dotação correspondente:

Ficha 189: 02.04.01.04.121.0001.2017-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**5.1** As partes se comprometem a cumprir todas as regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução do objeto deste contrato nos termos da Lei 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando o Município de Itapecerica/MG **expressamente** autorizado a realizar o tratamento e compartilhamento dos dados e informações contidas no presente contrato, nos exatos termos da referida Lei, bem como suas alterações e regulamentações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação**

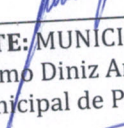
**6.1** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.


**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação**

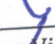
**7.1** - O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapecerica, 24 de Novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPECERICA  
Sr. Nivaldo Selmo Diniz Araújo - CPF/MF nº. 483.821.676-91  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:** MORAIS CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI  
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Paulo de Assis Moraes  
CPF/MF nº. 567.629.506-63

Visto:   
\_\_\_\_\_  
Dr. Welton Vieira Leão  
OAB/MG 78610  
Assessor Jurídico